



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

EDITAL Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
CONDIMU BIÊNIO 2022-2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria 002/2022, faz a Abertura do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CONDIMU, instituído pela Lei Municipal 560 de 24 de outubro do ano de 2006, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de caráter permanente, propositivo, consultivo, executivo, deliberativo, fiscalizador e controlador que tem por objetivo propor junto à esfera pública políticas econômicas e sociais redimensionadas para a garantia dos direitos da mulher, considerando o atendimento às especificidades desse segmento populacional, visando o preenchimento de 08 (oito) vagas para conselheiros titulares com seus respectivos suplentes para entidades da sociedade civil e normatiza a indicação de 10 vagas de conselheiros titulares com seus respectivos suplentes indicados pelos Órgãos Governamentais.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital, visando o preenchimento de 08 vagas para entidades da sociedade civil e normatizando a indicação de 10 vagas de Órgãos Governamentais.

1.2 O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e a fase final de seleção por eleição, mediante votação.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Conforme Portaria 002/2022, a Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovou os seguintes pré-requisitos para habilitação das entidades na referida seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

- a) Compartilhar dos princípios aprovados por este Conselho no Plano Nacional e Estadual de Políticas para as Mulheres. (Anexo I)
- b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos das mulheres há, pelo menos, 02 (dois) anos.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER – CONDIMU**, para o biênio 2022-2024, os movimentos sociais e entidades da sociedade civil contemplando as seguintes representações:

- I – Mulheres trabalhadoras em atividades urbanas – 04 representantes;
- II – Mulheres trabalhadoras em atividades rurais – 02 representantes;
- III – Associação de Mulheres – 01 representante;
- IV – Entidades que atuem na área de Pessoas com Deficiência – 01 representante.

2.2.1 No caso de organizações mistas, as mesmas deverão ser obrigatoriamente, representadas por suas instâncias de mulheres ou que tratem da orientação e ou identidade de gênero.

2.2.2 – No caso de inscrições de organizações mistas com instâncias de mulheres para as representações do item 2.2, entidades feministas e II. Entidades de mulheres, as mesmas deverão ter em seus documentos de registro a citação do compromisso programático com o movimento feminista e ou o feminismo e com o movimento de mulheres.

2.3 As entidades enquadradas nas categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente representar as mulheres em toda sua diversidade ou segmento específico da luta e/ou para as políticas para as mulheres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

2.4 No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CONDIMU, solicitando a inscrição da candidatura em uma das categorias (conforme item 2.2) e indicando a delegada que participará da Assembleia Geral de Eleição, (conforme item 3.5), acompanhado dos seguintes documentos:

a) Estatuto, Carta de Princípios, Regimento Interno e/ou Carta de Adesão, em que conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e os direitos das mulheres;

b) CNPJ ou, na inexistência deste, carta de apresentação elaborada por entidade pública ou privada, e/ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo menos 02 anos;

c) Documento descritivo de atividades da entidade do último ano, que conste também as atividades desenvolvidas com as mulheres.

d) Documentos comprobatórios do funcionamento da entidade (folders de eventos, cartazes, cartilhas, fotos, notas de repúdio, atas de reuniões, listas de presença, registro em mídia nacional, estadual ou local e outros).

e) Formulário de cadastro preenchido com dados de contato da organização (Anexo II)

f) Cópia de Identidade ou outro documento com foto da delegada indicada.

2.4.1 Os documentos referidos nas alíneas **a** e **b** deverão ser autenticados em cartórios, autenticados por servidor público (assinatura legível e carimbo do setor público) ou mediante cópia simples, acompanhados dos originais, sendo autenticados no ato da entrega.

2.4.2 Não poderão se habilitar para a referida seleção as entidades que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

A. As entidades que não estiverem conforme listado no item 2.4 deste edital.

2.4.3 Os documentos deverão ser enviados à Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Assistência Social, na Sala dos Conselhos, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro: Boa Vista – CEP: 29.931-020 – São Mateus- ES, indicando no envelope o número deste Edital, entrega em mão própria. Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de postagem posterior ao dia 21 de Março de 2022.

2.4.4 A postagem dos documentos deverá ser comunicada à Secretaria Executiva do CONDIMU, através do e-mail secretariaexecutivasemas@hotmail.com.

3. DA SELEÇÃO

3.1º O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Comissão Eleitoral composta por 02 (dois) integrantes do governamental, 01 (um) Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Assistência social e acompanhado por 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, indicados pelas entidades interessadas, conforme Portaria 003/2022.

3.2 Após o processo de análise da documentação as entidades habilitadas e não habilitadas serão informadas por e-mail e por telefone do resultado dessa etapa.

3.3 As entidades não habilitadas terão o prazo de 02 dias para apresentar os recursos através dos e-mails secretariaexecutivasemas@hotmail.com e/ ou em mão própria na Secretaria do CONDIMU até as 15h do último dia do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

3.4 Após o julgamento final dos recursos das entidades não habilitadas será divulgada uma nova lista das entidades habilitadas para Assembléia Geral de Eleição via e-mail e por telefone.

3.5 A Comissão Eleitoral após cumprimento dos prazos para habilitação final coordenará a Assembléia Geral que ocorrerá nas dependências do Auditório da Prefeitura de São Mateus, localizado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro: Carapina, São Mateus – ES, CEP: 29.933-060, por votação secreta, por meio de cédula previamente elaborada pela Comissão Eleitoral e depositada em urna inviolável perante os presentes.

3.5.1 No dia da votação, todas as entidades habilitadas terão o tempo máximo de 03 minutos para apresentar a defesa da entidade.

3.5.2 Cada organização inscrita de cada segmento vota somente nas organizações de seu segmento, por votação secreta, por meio de cédula elaborada pela Comissão Eleitoral e depositada em urna inviolável perante os presentes.

3.5.3 A apuração será feita após o processo de votação, coordenada pela comissão eleitoral.

3.5.4 Em caso de motivo grave justificável, a delegada poderá ser substituída por procuração, a qual pode ser encaminhada por e-mail ou presencialmente. Entretanto, se a procuração for encaminhada por e-mail, a substituta terá que apresentar no credenciamento da Assembleia Geral a procuração original.

3.5.5 A Assembleia Geral será composta pelas Delegadas de cada uma das entidades habilitadas e indicadas no ato da inscrição e pela Comissão Eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

3.6 Após a finalização da Assembleia Geral de Eleição, as entidades eleitas indicarão imediatamente o nome da representante titular e suplente que comporão o Conselho Deliberativo do CONDIMU.

4. As representantes dos organismos governamentais, efetivas e suplentes (Art. 6º da LC 594/2011) terão que ser indicadas até o prazo estabelecido para a indicação das conselheiras da sociedade civil. Os documentos de indicação deverão ser enviados a Secretaria do CONDIMU – (Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro: Boa Vista – CEP: 29.931-020 – São Mateus-ES); secretariaexecutivasemas@hotmail.com

4.1. De acordo com o Parágrafo Único do art. 6º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher do Estado do Espírito Santo, as representantes de órgãos governamentais, serão indicadas pelos titulares das respectivas pastas, devendo integrar oficialmente o órgão pelo qual exercerão representação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

5. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Habilitação das entidades:	Até 21 de Março de 2022, às 17 h.
Julgamento dos Pedidos de Habilitação:	Até 22 de Março de 2022.
Divulgação das Entidades habilitadas e não Habilitadas:	23 de Março de 2022
Apresentação de recursos a Comissão Eleitoral:	24 de Março de 2022
Julgamentos dos recursos pela Comissão Eleitoral:	28 de Março de 2022
Divulgação da Habilitação final das Entidades:	28 de Março de 2022
Assembléia Geral de eleição – Prefeitura do Município de São Mateus – ES, localizado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro: Carapina, São Mateus – ES, CEP: 29.933-060	06 de Abril de 2022, às 14:00
Publicação de Decreto no Diário Oficial ES das entidades eleitas	07 de Abril de 2022
Posse das Conselheiras:	08 de Abril de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.2 A Comissão Eleitoral poderá solicitar as entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

5.3 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do CONDIMU, pelo e-mail: secretariaexecutivasemas@hotmail.com.

5.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.


MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 13.403/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

ANEXO I

Princípios

O Plano Nacional e Estadual de Política para Mulheres são orientados pelos seguintes princípios:

IGUALDADE E RESPEITO À DIVERSIDADE:

Mulheres e homens são iguais em seus direitos e as políticas do Estado se propõem a superar as desigualdades de gênero. A promoção da igualdade requer o respeito e atenção à diversidade cultural, étnica, racial, orientação sexual, classe social, geracional e regional. Demanda o combate às desigualdades de toda sorte, por meio de políticas de ação afirmativa e consideração das experiências das mulheres na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

EQUIDADE:

O acesso de todas as pessoas aos direitos universais deve ser garantido com ações de caráter universal, mas também por ações específicas e afirmativas voltadas aos grupos historicamente discriminados. Tratar desigualmente os desiguais, buscando-se a justiça social, requer pleno reconhecimento das necessidades próprias dos diferentes grupos de mulheres.

AUTONOMIA DAS MULHERES:

Deve ser assegurado às mulheres o poder de decisão sobre suas vidas e corpos, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade, na cidade e no campo, e de romper com o legado histórico, com ciclo e espaços de dependência, exploração e subordinação que constroem suas vidas no plano pessoal, político e social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

LAICIDADE- as políticas públicas do Estado do Espírito Santo devem ser formuladas e implementadas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos internacionais assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas.

JUSTIÇA SOCIAL

Implica no reconhecimento da necessidade de redistribuição dos recursos e riquezas produzidas pela sociedade e na busca de superação da desigualdade social, que atinge as mulheres e meninas de maneira significativa.

TRANSPARENCIAS DOS ATOS PÚBLICOS

Deve-se garantir o respeito aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com transparência nos atos públicos e controle social.

PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Devem ser garantidos o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle social das políticas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

ANEXO II

Formulário de Cadastro

DADOS DA ENTIDADE:

NOME:

Endereço atual:

Rua/AV: _____

Nº _____ **Complemento:** _____ **CEP:** _____

Bairro: _____

CIDADE: _____

UF: _____

TELEFONE FIXO: () _____

CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

FACEBOOK/INSTAGRAN _____

DADOS DA DELEGADA:

NOME DA DELEGADA REPRESENTANTE:

ENDEREÇO:

RUA/AV: _____

Nº _____ **COMPLEMENTO:** _____ **CEP:** _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

RG: _____ **CPF:** _____

TELEFONES DE CONTATO: () _____

E-MAIL: _____